LEI Nº 124

- Autoriza à assinar Têrmo de Convênio, com a Comissao do Vale do Sao Francisco -

O pôvo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhôr Sebastião Lopes Diniz, Prefeito Municipal, autorizado à assinar Têrmo de Convênio, com a Comissão do Vale do São Francisco, com Séde à Avenida Presidente Wilson Nº 210, na Capital Federal, referente ao abastecimento de àgua dêste município, com às cláusulas padrão estabelecidas pelo referido orgão.

Artº 2º - A presente lei, entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 14 de Abril de 1956.

Sebastião Lopes Diniz
Prefeito Municipal

Cândido Bastos Vieira
Secretário